



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 048/2009/GEAUD/CISSET/MD

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO Nº : 60320.000220/2009-99
ENTIDADE : FUNDO DO SERVIÇO MILITAR (FSM)
CÓDIGO ENTIDADE : 113413
CIDADE SEDE : BRASÍLIA – DF

Senhor Gerente de Auditoria,

Em cumprimento da Ordem de Serviço nº 01/2009/GEAUD/CISSET-MD, de 13 de fevereiro de 2009, e consoante o estabelecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União, apresento o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre atos e conseqüentes fatos de gestão praticados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, sob a responsabilidade dos dirigentes do Fundo do Serviço Militar, incluídos no Rol de Responsáveis constante à fl. 02 do processo de contas.

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados na sede do Ministério da Defesa - MD, em Brasília - DF, no período de 16 de fevereiro a 30 de abril de 2009, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, com o objetivo de emitir opinião sobre a gestão dos responsáveis tratados neste processo. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, procedidos, por amostragem, nos documentos e nos registros que suportam os valores e as informações contábeis.

1.1. DA UNIDADE

O FSM, gerido pela Divisão de Serviço Militar do Departamento de Mobilização, vinculado à Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa (Selom/MD), foi criado pela Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e regulamentado pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, tem por finalidade:

- a) permitir a melhoria das instalações e o provimento de material de instrução para os Órgãos de Formação de Reserva das Forças Armadas que não disponham de verbas próprias suficientes;
- b) prover os órgãos do Serviço Militar de meios que melhor lhes permitam cumprir as suas finalidades;
- c) propiciar os recursos materiais para a criação de novos órgãos de formação de reservas;
- d) proporcionar fundos adicionais como reforço às verbas previstas e para socorrer a outras despesas relacionadas com a execução do Serviço Militar.

1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008, consignou dotação orçamentária inicial para o FSM (UO: 52903), no valor de R\$ 6.056.966,00. Após os destaques e as provisões concedidas, restou o crédito orçamentário não utilizado (crédito disponível), no valor de R\$ 1.034.104,93, conforme demonstrado a seguir:

Dotação Orçamentária - Exercício 2008 - Valores em R\$	
Dotação Inicial	6.056.966,00
(-)Destaques Concedidos	4.979.952,19
(-)Provisões Concedidas	42.908,88
Crédito Disponível	1.034.104,93

1.3. DAS RECEITAS

As receitas arrecadadas no exercício de 2008, vinculadas ao FSM, totalizaram R\$ 6.036.773,04. As oriundas de taxa militar e multas previstas na Lei do Serviço Militar foram as mais representativas (82,51% - R\$ 4.980.948,50) e as provenientes de aplicações financeiras ficaram em segundo plano (17,49% - R\$ 1.055.824,54).

Dos exames efetuados nos documentos que suportam a arrecadação das receitas apresentadas pelo gestor do Fundo, mediante processos formalizados mensalmente, constatou-se sua fidedignidade.

1.4. DAS DESPESAS

No decorrer do exercício, o Fundo não executou despesas diretamente. A dotação orçamentária a ele destinada foi utilizada por meio de descentralizações

1.5. DAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS E DE RECURSOS

O Fundo descentralizou créditos orçamentários e recursos financeiros, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descentralizações – Exercício 2008 – Valores em R\$				
Órgão	Orçamentárias		Financeiras	
	Destaque	Provisão	Repasse	Sub-Repasse
Seori/MD		42.908,88		42.908,88
Comandos:				
Exército	381.876,75		381.876,75	
Aeronáutica	4.027.474,98		4.027.474,98	
Marinha	570.600,46		570.600,46	
Totais	4.979.952,19	42.908,88	4.979.952,19	42.908,88

Dos exames efetuados nos documentos que suportam as descentralizações orçamentárias e financeiras acima explicitadas, concluiu-se pela regularidade dos atos praticados pelo gestor.

1.6. DA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Como parte dos trabalhos de auditoria, verificou-se os sistemas de controles internos e os procedimentos contábeis do Fundo, com o objetivo de estabelecer a base de confiança no sistema e determinar a natureza e a extensão dos procedimentos necessários à execução dos exames, os quais foram realizados por amostragem e com abrangência limitada aos processos necessários a esta auditoria. Os resultados obtidos dessa avaliação revelaram que os controles internos mantidos pelo Fundo são satisfatórios.

2. DOS EXAMES ESPECÍFICOS

2.1. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS NO CUPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS

O FSM tem as finalidades estabelecidas no art. 68 da Lei nº 4.375/64 e no art. 220 do Decreto nº 57.654/1966, quais sejam: permitir a melhoria das instalações e o provimento de material de instrução para os órgãos de formação de reserva das Forças Armadas; prover os órgãos do Serviço Militar de meios que melhor lhes permitam cumprir as suas finalidades; propiciar os recursos materiais para a criação de novos órgãos de formação de reservas; e proporcionar fundos adicionais como reforço às verbas previstas e para socorrer a outras despesas relacionadas com a execução do Serviço Militar.

O Fundo é responsável pela Ação 2872 – Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório, que integra o Programa 8026 – Mobilização para a Defesa Nacional. A Ação tem como meta a conscrição para o Serviço Militar. A Lei nº 11.653 (Plano Plurianual), de 17/4/2008, estabeleceu, para o período de 2008/2011, a meta física dessa Ação em 1.650.000 jovens em idade de prestação do Serviço Militar, alistados no ano em que completarem 18 anos de idade.

Os resultados demonstram que a meta física proposta foi alcançada. E, o desenvolvimento da ação apresentou índice de execução compatível com o desejado.

2.2. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Neste tópico, registram-se os indicadores utilizados para mensurar o desempenho da Ação 2872 – Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório. No exercício, o gestor utilizou três indicadores para a avaliação de desempenho, quais sejam: de eficiência, de eficácia e de efetividade (fls. 4/6 do processo), os quais se pautaram principalmente em observar se foi possível atender as solicitações de recursos financeiros feitos pelas diretorias de serviço militar das Forças Armadas. Assim, ao considerar os parâmetros utilizados para avaliar a qualidade e confiabilidade da gestão, os indicadores demonstram ser satisfatórios para a medição pretendida.

2.3. DA AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Fundo não executa diretamente despesas. Os desembolsos realizados a custa da dotação orçamentária lhe disponibilizada dizem respeito às descentralizações orçamentárias e financeiras (cf. subitem “1.5.” deste relatório).

2.4. DA AVALIAÇÃO DO CUPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

No exercício de 2008, o Tribunal de Contas da União (TCU) não determinou nem recomendou ao Fundo a implementação de medidas tendentes a correções de falhas, bem assim não se registra nenhuma medida exarada anteriormente por aquela Corte de Contas necessitando de implementação. De igual forma, não identificamos recomendação da Ciset/MD ao Fundo, pendente de realização.

2.5. DAS AUDITORIAS PLANEJADAS E REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA PRÓPRIA ENTIDADE JURISDICIONADA

O Fundo não possui órgão próprio de controle interno. A exemplo das unidades da administração direta da estrutura do Ministério da Defesa, as ações de controle tendentes à verificação da regularidade dos atos praticados pelos seus gestores são realizadas pelo órgão



setorial de controle interno (Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa – Ciset/MD).

2.6. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO NORMATIVO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO

O Fundo não financia projetos. Os recursos que lhe são destinados têm por finalidade suprir as atividades ligadas ao Serviço Militar de recursos necessários ao seu regular e funcionamento (Lei nº 4.375/1964, art. 68; e Decreto nº 57.654/1966, art. 220).

2.7. DAS FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Os exames realizados nos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), bem como na documentação que dá suporte os registros contábeis, não se constatou no exercício sob exame falhas ou irregularidades que comprometessem a gestão do Fundo.

2.8. DA CONFORMIDADE DE CONTEÚDOS APRESENTADOS NAS PEÇAS DOS PROCESSOS DE CONTAS

O processo de tomada de contas anual está constituído das peças a que se refere à Instrução Normativa TCU nº 57, de 27 de agosto de 2008; à Decisão Normativa TCU nº 94, de 3 de dezembro de 2008 (com as modificações introduzidas pela Decisão Normativa TCU nº 97, de 18 de março de 2009); e à Norma de Execução CGU nº 03, de 19 de dezembro de 2008, aprovada pela Portaria CGU Nº 2.238, de 19 de dezembro de 2008. Demais disso, observa-se que os conteúdos apresentados nas peças estão em conformidades com os registros e documentos analisados.

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando que não foram evidenciados fatos que comprometessem as ações relativas à utilização dos recursos públicos alocados ao Fundo do Serviço Militar, concluímos pela REGULARIDADE das contas dos gestores do referido Fundo, incluídos no Rol de Responsáveis constante à fl. 02 do presente processo de contas, no período a que se refere, podendo ser emitido o competente Certificado de Auditoria.

Brasília-DF, 1º de junho de 2009.

Maria Luzinete B.S. Fernandes
MARIA LUZINETE B. S. FERNANDES
Analista de Finanças e Controle